



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Outubro de 2019 • Número 2780 • www.leme.sp.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, CONVIDA a servidora NATHÁLIA CAMILO DE MORAES PÉCORA, Farmacêutica, em licença para tratar de interesses particulares, a comparecer, no dia 21 de outubro de 2019 às 09h00min, na sede desta Comissão – Avenida 29 de Agosto nº 668, nesta cidade e Comarca, para ser testemunha nos autos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1068/2019, de 26 de agosto de 2019.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 555/2019, de 10 de setembro de 2019
Cancela Atribuição de Direção

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a atribuição da Direção do Departamento de Finanças, efetuada através da Portaria nº 537/2015, de 14 de maio de 2015, ao servidor FRANCISCO EGÍDIO PERISSOTTO.

Leme, 10 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Considerando a realização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SADS - PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS ANOS DE 2019 E 2020.

Considerando a classificação final dos candidatos, publicada na Imprensa Oficial de Leme, em 19/07/2019, Edição nº 2759;

Considerando a viabilidade necessidade de a Secretaria envolvida disponibilizar espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural, junto a população, conforme mencionado no edital do chamamento supra citado.

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e edital retro citado.

Considerando a existência de dotação orçamentária própria para contratações;

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 023/2019, PA nº 236/2019 e determino a formalização das contratações dos classificados abaixo, conforme ordem estabelecida no certame, a saber:

Nome CNPJ/MF Objeto Período Quantidade estimada de horas trabalhadas no período Valor Global

1	CINTIA APARECIDA SASSARÃO VIEIRA				
23.027.563/0001-79	ARTESANATO	04/10/2019 a 20/12/2019	94	R\$ 1.880,00	

2	ERICA FERREIRA COSTA	21.476.483/0001-75	CORPO	E	
MENTE	04/10/2019 a 28/02/2020	113	R\$ 2.260,00		
3	FABIO DA CUNHA YADO	29.841.766/0001-80	CORPO	E	
MENTE	04/10/2019 a 28/02/2020	185	R\$ 3.700,00		
4	GUILHERME MADELLA COZAR	32.741.929/0001-68	R E -		
CREAÇÃO	04/10/2019 a 28/02/2020	88	R\$ 1.760,00		
5	MARCOS FRANCISCO BUENO	31.018.756/0001-73	R E -		
CREAÇÃO	04/10/2019 a 20/12/2019	399	R\$ 7.980,00		
6	MAURICIO DA SILVA VIEIRA	34.352.604/0001-19	FACILITADOR		
DE OFICINA	04/10/2019 a 28/02/2020	61	R\$ 1.220,00		

Após, publique-se o presente na Imprensa Oficial de Leme, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 04 de outubro de 2019.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2019, PA nº 236/2019

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social, a saber:

Nome CNPJ/MF Objeto Período Quantidade estimada de horas trabalhadas no período Valor Global

1	CINTIA APARECIDA SASSARÃO VIEIRA				
23.027.563/0001-79	ARTESANATO	04/10/2019 a 20/12/2019	94	R\$ 1.880,00	

2	ERICA FERREIRA COSTA	21.476.483/0001-75	CORPO	E	
MENTE	04/10/2019 a 28/02/2020	113	R\$ 2.260,00		

3	FABIO DA CUNHA YADO	29.841.766/0001-80	CORPO	E	
MENTE	04/10/2019 a 28/02/2020	185	R\$ 3.700,00		

4	GUILHERME MADELLA COZAR	32.741.929/0001-68	R E -		
CREAÇÃO	04/10/2019 a 28/02/2020	88	R\$ 1.760,00		

5	MARCOS FRANCISCO BUENO	31.018.756/0001-73	R E -		
CREAÇÃO	04/10/2019 a 20/12/2019	399	R\$ 7.980,00		

6	MAURICIO DA SILVA VIEIRA	34.352.604/0001-19	FACILITADOR		
DE OFICINA	04/10/2019 a 28/02/2020	61	R\$ 1.220,00		

Publique-se. Leme, 04 de outubro de 2019.

Wagner Ricardo Antunes Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento á Ordens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 272/2018 - Fornecedora: – Interlab Farmacêutica Ltda
Lote Valor Unit.

21 R\$ 1,22

29 R\$ 8,52

Ata nº 274/2018 - Fornecedora: – Pró- Remédios Dist. De Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Eireli ME

Lote Valor Unit.

02 R\$ 0,52

06 R\$ 0,38

07 R\$ 0,82

22 R\$ 0,28

23 R\$ 0,42

Ata nº 276/2018 - Fornecedora: – Exemplarmed Com. De Produtos Hospitalares Ltda Me

Lote Valor Unit.

04 R\$ 1,342

26 R\$ 0,89

27 R\$ 1,55

Ata nº 280/2018 - Fornecedora: – Aglon Com. E Representações Ltda

Lote Valor Unit.

09 R\$ 1,95

10 R\$ 0,61

15 R\$ 1,54

16 R\$ 1,10

25 R\$ 0,31

Leme, 09 de janeiro de 2019. Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018 – Registro de preços para aquisição de curativos para tratamento dos pacientes da atenção básica atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 281/2018 - Fornecedora: – Empório Hosp. Com. De Prod. Cirúrgicos

Hospitalares Ltda

Lote Valor Unit.

06 R\$ 11,80

08 R\$ 34,27

20 R\$ 40,00

Leme, 07 de dezembro de 2018. Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion

Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda EPP; OBJETO: 2º aditamento de contrato para execução de reforma em geral dos prédios das unidades escolares integrantes do CAIC, sendo esta relativa ao prédio da EMEB Alzira Marida de Marchi; VALOR GLOBAL: R\$ 255.191,66; DATA DA ASSINATURA: 23.09.2019. LICITAÇÃO: Concorrência. nº 001/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 23 de setembro de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para a Construção do Terminal Urbano e Revitalização do Entorno; VALOR GLOBAL: R\$ 4.791.029,79; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019. LICITAÇÃO: Concorrência. nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Fernando Wagner Klein

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – Registro de preços para aquisição de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 189/2019 - Fornecedora: – IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

Lote Valor Unit. M³

02 R\$ 15,48

Leme, 24 de setembro de 2019. Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion

Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 – Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 190/2019 - Fornecedora: – M. F. Comércio, Gerenciamento e Serviços

Eireli Me

Lote Valor Unit.

03 R\$ 1,4999

04 R\$ 1,6249

Ata nº 191/2019 - Fornecedora: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote Valor Unit.

01 R\$ 1,08

01 R\$ 1,18

Leme, 24 de setembro de 2019. Publique-se.

Gustavo Antonio C. Faggion

Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADA: Cabral e Giunti Serviços de Medicina S/S Ltda; OBJETO: 3º aditamento de contrato para prestação de serviços médicos especializados na realização de procedimentos ginecológicos para atender demanda de pacientes da rede de saúde municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 114.400,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 059/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de setembro de 2019

Gustavo Antonio C. Faggion

Secretario de Saúde

CONVITE Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER REQUISITOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E LIBERAÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).

Pelo presente, considerando a necessidade de readequação do objeto, notadamente para averiguação/inclusão de novos procedimentos, REVOGO o presente certame. Publique-se

Leme, 03 de outubro de 2.019

Andréia Maria Begnami Mazzi

Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação; CONTRATADA: E. Torres Arcoverde Construções Eireli EPP; OBJETO: 2º aditamento de contrato para execução de ampliação da unidade escolar EMEB “Judith Vivona de Campos”; VALOR GLOBAL: R\$ 37.105,19; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 25 de setembro de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi

Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 065/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LEME.: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações: Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 03 de outubro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

Pregão Eletrônico: Nº 066/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 04 de outubro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 067/ 19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS UNIDADE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 04 de OUTUBRO de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 058/2019: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1 - C: DATA DO PREGÃO: 17 de outubro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/10/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 04 de outubro de 2.019

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 059/2019: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA D – DER: DATA DO PREGÃO: 18 de outubro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/10/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 04 de outubro de 2.019

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 060/2019: OBJETO: Registro de preços para aquisição de frangos semi-processados e salsichas para uso na alimentação diária, nas festividades e em eventos esporádicos dos usuários dos projetos sociais da secretaria de assistência e desenvolvimento social: DATA DO PREGÃO: 21 de outubro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/10/19, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);Publique-se.

Leme, 04 de outubro de 2.019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
Controle Interno nº 1060
Processo Administrativo nº 221/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME ANEXO I

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a interposição de pedido de esclarecimentos/impugnação ao edital, por Oriovaldo Delfino, relativa a exigências de habilitação e valor total estimado.

Considerando que a inclusão dos documentos citados trará maior segurança quanto a qualidade dos serviços prestados a população pela contratada.

Em relação ao valor estimado da contratação, não há motivo para alteração, pois esta contratação não será feita através do recurso Custeio de Atenção a Saúde Bucal apontado na impugnação, mas de outra fonte de recurso do Setor Odontológico do Município.

Acato assim, em parte, a impugnação ofertada, ficando alterado o edital conforme segue:

Fica incluído no Anexo 3 - Documentos para Habilitação, o que segue:

Habilitação jurídica:

...

E) Comprovante de registro ou inscrição do Laboratório junto ao CNES

F) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

G) Comprovante de registro ou inscrição do Protético/Responsável Técnico no CNES.

Ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 060/19; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Publique-se

Leme, 02 de outubro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

Controle Interno nº 1060

Processo Administrativo nº 221/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME ANEXO I

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, considerando melhor análise ao edital e impugnação interposta, que deu origem a primeira alteração, observo que não tem fundamento a exigência requerida na impugnação interposta por Oriovaldo Delfino EPP, acerca da exigência de cadastro da licitante no CNES, visto que não se trata o objeto, do programa mencionado (LRPD).

No mais, as exigências inicialmente constantes do do edital, bem como a inclusão do item e), nos documentos de habilitação, como abaixo se segue, são suficientes para atendimento ao pretendido pela Administração.

Aduzo ainda, que apesar de emitida a 1ª Alteração e incluída no site que opera a disputa, não houve possibilidade de alteração da data de início do cadastro das propostas no próprio site;

Ante o exposto, emito a presente, para considerar parcialmente a impugnação interposta e alterar novamente o edital, conforme segue:

Fica anulada a 1ª Alteração, no que contrariar a presente, bem como, fica incluída no Anexo 3 - Documentos para Habilitação, o que se segue:

Anexo 3 - Documentos para Habilitação:

Habilitação jurídica:

...

H) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

Em decorrência da alteração supra, ficam alteradas as datas do certame, a saber:

Pregão Eletrônico: Nº 060/19; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMEN-

TO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019;;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Publique-se
Leme, 03 de outubro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 049/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$ 914,60
LOTE 02 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME - R\$ 60.000,00
LOTE 03 – ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 22.150,00
LOTE 04 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 2.136,00
LOTE 05 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 3.555,00
LOTE 06 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 7.499,70
LOTE 07 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME - R\$ 23.490,00
LOTE 08 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME - R\$ 65.000,00
LOTE 09 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 8.143,00
LOTE 10 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME -R\$ 18.000,00
LOTE 11 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$12.599,94
LOTE 12 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$1.938,00
LOTE 13 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$11.999,95
LOTE 14 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME -R\$ 29.000,00
LOTE 15 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$5.955,90
LOTE 16 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$7.587,50
LOTE 17 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$12.153,70
LOTE 18 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$3.821,25
LOTE 20 – ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 42.699,90
LOTE 21 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$6.699,90
LOTE 22 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$15.625,00
LOTE 23 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 16.250,00
LOTE 25 – DIVER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$16.949,50
LOTE 26 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$4.299,30
LOTE 27 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - R\$9.393,90
LOTE 28 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$6.396,90
LOTE 29 – LUCAS C. RUBEL - ME - R\$ 26.100,00
LOTE 30 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME -R\$ 26.700,00
Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 01 de outubro de 2.019.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 053/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 33.990,00
LOTE 02 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 7.590,00
LOTE 03 – CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

- EPP - R\$ 17.490,00
LOTE 04 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 10.695,00
LOTE 05 – S.V. BRAGA IMPORTADORA - R\$ 26.995,00
LOTE 06 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 8.235,00
LOTE 07 – CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - R\$ 1.500,00
LOTE 08 – CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - R\$ 1.240,00
LOTE 09 – LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.178,00
LOTE 10 – CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP - R\$ 12.500,00
Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 01 de outubro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME DE VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECLASSIFICO a licitante VALE SUL CONFECÇÕES LTDA, pois convocada em 26.09.19 e dentro do prazo fixado em edital para apresentação de proposta comercial readequada para o LOTE 02 do pregão supra, esta não o fez.

Considerando que os preços das demais participantes é muito superior ao da licitante vencedora do lote 01 (R\$ 117,90 contra R\$ 108,30), DECLASSIFICO todas as demais propostas do presente lote julgando-o FRACASSADO.

Leme, 02 de outubro de 2019

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME DE VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando que não foi visualizado e-mail encaminhado em 25.09.2019 às 16:33h contendo em anexo a Proposta comercial readequada, RECONSIDERO decisão que DECLASSIFICOU a licitante VALE SUL CONFECÇÕES LTDA para o LOTE 02 do pregão supra

Leme, 02 de outubro de 2019

Daniela Regina Nascimento Cerbi
PREGOEIRA

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme segue:

LOTE 01 - R.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS EIRELI - R\$ 1.407.900,00
LOTE 02 - VALE SUL CONFECÇÕES LTDA - R\$ 117.900,00
Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital
Leme, 02 de outubro de 2.019

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 050/2019 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 02 – ALG BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ME - R\$ 64.937,07
Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 04 de outubro de 2.019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Administração

Departamento De Gestão De Pessoas

Exercício de 2019

EDITAL Nº 002 /2019- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto no Artigo 1º, inciso II da Lei Complementar 781, de 22 de maio de 2.019, torna públicas as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, majoradas em 1% a partir de 1º de outubro do corrente ano, conforme segue:

Quadro Geral

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.007,28	R\$ 1.057,66	R\$ 1.110,53	R\$ 1.166,04	R\$ 1.224,34	R\$ 1.285,55	R\$ 1.349,80	R\$ 1.417,29	R\$ 1.488,15	R\$ 1.562,55	R\$ 1.640,69
2	R\$ 1.110,53	R\$ 1.166,04	R\$ 1.224,34	R\$ 1.285,55	R\$ 1.349,80	R\$ 1.417,29	R\$ 1.488,15	R\$ 1.562,55	R\$ 1.640,69	R\$ 1.722,72	R\$ 1.808,84
3	R\$ 1.224,34	R\$ 1.285,55	R\$ 1.349,80	R\$ 1.417,29	R\$ 1.488,15	R\$ 1.562,55	R\$ 1.640,69	R\$ 1.722,72	R\$ 1.808,84	R\$ 1.899,28	R\$ 1.994,24
4	R\$ 1.349,80	R\$ 1.417,29	R\$ 1.488,15	R\$ 1.562,55	R\$ 1.640,69	R\$ 1.722,72	R\$ 1.808,84	R\$ 1.899,28	R\$ 1.994,24	R\$ 2.093,93	R\$ 2.198,65
II											
1	R\$ 1.295,08	R\$ 1.359,83	R\$ 1.427,84	R\$ 1.499,23	R\$ 1.574,19	R\$ 1.652,87	R\$ 1.735,51	R\$ 1.822,28	R\$ 1.913,40	R\$ 2.009,06	R\$ 2.109,51
2	R\$ 1.427,84	R\$ 1.499,23	R\$ 1.574,19	R\$ 1.652,87	R\$ 1.735,51	R\$ 1.822,28	R\$ 1.913,40	R\$ 2.009,06	R\$ 2.109,51	R\$ 2.214,96	R\$ 2.325,71
3	R\$ 1.574,19	R\$ 1.652,87	R\$ 1.735,51	R\$ 1.822,28	R\$ 1.913,40	R\$ 2.009,06	R\$ 2.109,51	R\$ 2.214,96	R\$ 2.325,71	R\$ 2.442,01	R\$ 2.564,09
4	R\$ 1.735,51	R\$ 1.822,28	R\$ 1.913,40	R\$ 2.009,06	R\$ 2.109,51	R\$ 2.214,96	R\$ 2.325,71	R\$ 2.442,01	R\$ 2.564,09	R\$ 2.692,29	R\$ 2.826,92
III											
1	R\$ 1.582,89	R\$ 1.662,02	R\$ 1.745,14	R\$ 1.832,38	R\$ 1.923,99	R\$ 2.020,18	R\$ 2.121,19	R\$ 2.227,23	R\$ 2.338,60	R\$ 2.455,50	R\$ 2.578,29
2	R\$ 1.745,14	R\$ 1.832,38	R\$ 1.923,99	R\$ 2.020,18	R\$ 2.121,19	R\$ 2.227,23	R\$ 2.338,60	R\$ 2.455,50	R\$ 2.578,29	R\$ 2.707,20	R\$ 2.842,55
3	R\$ 1.923,99	R\$ 2.020,18	R\$ 2.121,19	R\$ 2.227,23	R\$ 2.338,60	R\$ 2.455,50	R\$ 2.578,29	R\$ 2.707,20	R\$ 2.842,55	R\$ 2.984,66	R\$ 3.133,89
4	R\$ 2.121,19	R\$ 2.227,23	R\$ 2.338,60	R\$ 2.455,50	R\$ 2.578,29	R\$ 2.707,20	R\$ 2.842,55	R\$ 2.984,66	R\$ 3.133,89	R\$ 3.290,57	R\$ 3.455,09
IV											
1	R\$ 2.230,44	R\$ 2.341,96	R\$ 2.459,06	R\$ 2.582,01	R\$ 2.711,09	R\$ 2.846,68	R\$ 2.988,99	R\$ 3.138,47	R\$ 3.295,37	R\$ 3.460,15	R\$ 3.633,15
2	R\$ 2.459,06	R\$ 2.582,01	R\$ 2.711,09	R\$ 2.846,68	R\$ 2.988,99	R\$ 3.138,47	R\$ 3.295,37	R\$ 3.460,15	R\$ 3.633,15	R\$ 3.814,82	R\$ 4.005,55
3	R\$ 2.711,09	R\$ 2.846,68	R\$ 2.988,99	R\$ 3.138,47	R\$ 3.295,37	R\$ 3.460,15	R\$ 3.633,15	R\$ 3.814,82	R\$ 4.005,55	R\$ 4.205,84	R\$ 4.416,14
4	R\$ 2.988,99	R\$ 3.138,47	R\$ 3.295,37	R\$ 3.460,15	R\$ 3.633,15	R\$ 3.814,82	R\$ 4.005,54	R\$ 4.205,84	R\$ 4.416,14	R\$ 4.636,92	R\$ 4.868,78
V											
1	R\$ 3.525,52	R\$ 3.701,81	R\$ 3.886,89	R\$ 4.081,23	R\$ 4.285,30	R\$ 4.499,55	R\$ 4.724,50	R\$ 4.960,74	R\$ 5.208,76	R\$ 5.469,19	R\$ 5.742,64
2	R\$ 3.886,89	R\$ 4.081,23	R\$ 4.285,30	R\$ 4.499,55	R\$ 4.724,50	R\$ 4.960,74	R\$ 5.208,76	R\$ 5.469,19	R\$ 5.742,64	R\$ 6.029,77	R\$ 6.331,27
3	R\$ 4.285,30	R\$ 4.499,55	R\$ 4.724,50	R\$ 4.960,74	R\$ 5.208,76	R\$ 5.469,19	R\$ 5.742,64	R\$ 6.029,77	R\$ 6.331,27	R\$ 6.647,81	R\$ 6.980,21
4	R\$ 4.724,50	R\$ 4.960,74	R\$ 5.208,76	R\$ 5.469,19	R\$ 5.742,64	R\$ 6.029,77	R\$ 6.331,27	R\$ 6.647,81	R\$ 6.980,21	R\$ 7.329,19	R\$ 7.695,65
VI											
1	R\$ 5.036,49	R\$ 5.288,32	R\$ 5.552,73	R\$ 5.830,38	R\$ 6.121,89	R\$ 6.427,98	R\$ 6.749,37	R\$ 7.086,86	R\$ 7.441,19	R\$ 7.813,25	R\$ 8.203,91
2	R\$ 5.552,73	R\$ 5.830,38	R\$ 6.121,89	R\$ 6.427,98	R\$ 6.749,37	R\$ 7.086,86	R\$ 7.441,19	R\$ 7.813,25	R\$ 8.203,91	R\$ 8.614,14	R\$ 9.044,84
3	R\$ 6.121,89	R\$ 6.427,98	R\$ 6.749,37	R\$ 7.086,86	R\$ 7.441,19	R\$ 7.813,25	R\$ 8.203,91	R\$ 8.614,14	R\$ 9.044,82	R\$ 9.497,08	R\$ 9.971,92
4	R\$ 6.749,37	R\$ 7.086,86	R\$ 7.441,19	R\$ 7.813,24	R\$ 8.203,91	R\$ 8.614,12	R\$ 9.044,82	R\$ 9.497,08	R\$ 9.971,90	R\$ 10.470,53	R\$ 10.994,03
VII											
1	R\$ 4.316,99	R\$ 4.532,84	R\$ 4.759,49	R\$ 4.997,47	R\$ 5.247,32	R\$ 5.509,68	R\$ 5.785,20	R\$ 6.074,43	R\$ 6.378,15	R\$ 6.697,06	R\$ 7.031,92
2	R\$ 4.759,49	R\$ 4.997,47	R\$ 5.247,32	R\$ 5.509,68	R\$ 5.785,20	R\$ 6.074,43	R\$ 6.378,15	R\$ 6.697,06	R\$ 7.031,92	R\$ 7.383,54	R\$ 7.752,70
3	R\$ 5.247,32	R\$ 5.509,68	R\$ 5.785,20	R\$ 6.074,43	R\$ 6.378,15	R\$ 6.697,07	R\$ 7.031,93	R\$ 7.383,54	R\$ 7.752,70	R\$ 8.140,34	R\$ 8.547,37
4	R\$ 5.785,20	R\$ 6.074,43	R\$ 6.378,15	R\$ 6.697,07	R\$ 7.031,93	R\$ 7.383,54	R\$ 7.752,70	R\$ 8.140,34	R\$ 8.547,37	R\$ 8.974,73	R\$ 9.423,49
VIII											
1	R\$ 9.497,40	R\$ 9.972,27	R\$ 10.470,87	R\$ 10.994,42	R\$ 11.544,13	R\$ 12.121,33	R\$ 12.727,41	R\$ 13.363,75	R\$ 14.031,97	R\$ 14.733,55	R\$ 15.470,20
2	R\$ 10.470,87	R\$ 10.994,42	R\$ 11.544,13	R\$ 12.121,33	R\$ 12.727,41	R\$ 13.363,75	R\$ 14.031,97	R\$ 14.733,55	R\$ 15.470,20	R\$ 16.243,71	R\$ 17.055,89
3	R\$ 11.544,13	R\$ 12.121,33	R\$ 12.727,41	R\$ 13.363,75	R\$ 14.031,97	R\$ 14.733,55	R\$ 15.470,20	R\$ 16.243,71	R\$ 17.055,89	R\$ 17.908,68	R\$ 18.811,12
4	R\$ 12.727,41	R\$ 13.363,75	R\$ 14.031,97	R\$ 14.733,55	R\$ 15.470,20	R\$ 16.243,71	R\$ 17.055,89	R\$ 17.908,68	R\$ 18.811,12	R\$ 19.744,31	R\$ 20.731,54
IX											
1	Plantão 12 horas R\$ 823,01										
X											
1	R\$ 2.522,42	R\$ 2.648,54	R\$ 2.780,97	R\$ 2.920,02	R\$ 3.066,02	R\$ 3.219,32	R\$ 3.380,29	R\$ 3.549,30	R\$ 3.726,76	R\$ 3.913,11	R\$ 4.108,76
2	R\$ 2.780,97	R\$ 2.920,02	R\$ 3.066,02	R\$ 3.219,32	R\$ 3.380,29	R\$ 3.549,30	R\$ 3.726,76	R\$ 3.913,11	R\$ 4.108,76	R\$ 4.314,19	R\$ 4.529,91
3	R\$ 3.066,02	R\$ 3.219,32	R\$ 3.380,29	R\$ 3.549,30	R\$ 3.726,76	R\$ 3.913,11	R\$ 4.108,76	R\$ 4.314,19	R\$ 4.529,91	R\$ 4.756,40	R\$ 4.994,23
4	R\$ 3.380,29	R\$ 3.549,30	R\$ 3.726,76	R\$ 3.913,11	R\$ 4.108,76	R\$ 4.314,19	R\$ 4.529,91	R\$ 4.756,40	R\$ 4.994,23	R\$ 5.243,94	R\$ 5.506,13
XI											
1	Valor Hora R\$ 63,06										
XII											
1	Valor Hora R\$ 31,53										
XIII											
1	Plantão 12 horas R\$ 105,10										
XIV											
1	Plantão 12 horas R\$ 189,18										
XV											
1	Valor Hora R\$ 78,82										
XVI											
1	R\$ 4.700,70	R\$ 4.935,74	R\$ 5.182,52	R\$ 5.441,63	R\$ 5.713,72	R\$ 5.999,38	R\$ 6.299,33	R\$ 6.614,31	R\$ 6.945,00	R\$ 7.292,25	R\$ 7.656,86
2	R\$ 5.182,52	R\$ 5.441,63	R\$ 5.713,72	R\$ 5.999,38	R\$ 6.299,33	R\$ 6.614,31	R\$ 6.945,00	R\$ 7.292,25	R\$ 7.656,86	R\$ 8.039,69	R\$ 8.441,70
3	R\$ 5.713,72	R\$ 5.999,38	R\$ 6.299,33	R\$ 6.614,31	R\$ 6.945,00	R\$ 7.292,25	R\$ 7.656,86	R\$ 8.039,69	R\$ 8.441,70	R\$ 8.863,74	R\$ 9.306,94
4	R\$ 6.299,33	R\$ 6.614,31	R\$ 6.945,00	R\$ 7.292,25	R\$ 7.656,86	R\$ 8.039,69	R\$ 8.441,70	R\$ 8.863,74	R\$ 9.306,94	R\$ 9.772,24	R\$ 10.260,87
XVII											
1	R\$ 1.899,45	R\$ 1.994,43	R\$ 2.094,15	R\$ 2.198,85	R\$ 2.308,79	R\$ 2.424,24	R\$ 2.545,45	R\$ 2.672,72	R\$ 2.806,36	R\$ 2.946,67	R\$ 3.094,01
2	R\$ 2.094,15	R\$ 2.198,85	R\$ 2.308,79	R\$ 2.424,24	R\$ 2.545,45	R\$ 2.672,72	R\$ 2.806,36	R\$ 2.946,67	R\$ 3.094,01	R\$ 3.248,71	R\$ 3.411,15
3	R\$ 2.308,79	R\$ 2.424,24	R\$ 2.545,45	R\$ 2.672,72	R\$ 2.806,36	R\$ 2.946,67	R\$ 3.094,01	R\$ 3.248,71	R\$ 3.411,15	R\$ 3.581,70	R\$ 3.760,79
4	R\$ 2.545,45	R\$ 2.672,72	R\$ 2.806,36	R\$ 2.946,67	R\$ 3.094,01	R\$ 3.248,71	R\$ 3.411,15	R\$ 3.581,70	R\$ 3.760,79	R\$ 3.948,83	R\$ 4.146,27

XVIII												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	R\$ 2.676,52	R\$ 2.810,34	R\$ 2.950,87	R\$ 3.098,41	R\$ 3.253,33	R\$ 3.416,00	R\$ 3.586,80	R\$ 3.766,14	R\$ 3.954,45	R\$ 4.152,17	R\$ 4.359,77	
2	R\$ 2.950,87	R\$ 3.098,41	R\$ 3.253,33	R\$ 3.416,00	R\$ 3.586,80	R\$ 3.766,14	R\$ 3.954,45	R\$ 4.152,17	R\$ 4.359,77	R\$ 4.577,77	R\$ 4.806,65	
3	R\$ 3.253,33	R\$ 3.416,00	R\$ 3.586,80	R\$ 3.766,14	R\$ 3.954,45	R\$ 4.152,17	R\$ 4.359,77	R\$ 4.577,77	R\$ 4.806,65	R\$ 5.046,99	R\$ 5.299,33	
4	R\$ 3.586,80	R\$ 3.766,14	R\$ 3.954,45	R\$ 4.152,17	R\$ 4.359,77	R\$ 4.577,77	R\$ 4.806,65	R\$ 5.046,99	R\$ 5.299,33	R\$ 5.564,30	R\$ 5.842,52	

Guarda Municipal

GRAUS												
CARGO	NÍVEL	A	B	C	D	E						
Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	I	R\$ 1.151,18	R\$ 1.185,73	R\$ 1.221,29	R\$ 1.257,93	R\$ 1.295,67						
Guarda Civil Municipal - 2ª Classe	II	R\$ 1.334,52	R\$ 1.374,57	R\$ 1.415,79	R\$ 1.458,24	R\$ 1.501,99						
Guarda Civil Municipal - 1ª Classe	III	R\$ 1.547,03	R\$ 1.593,46	R\$ 1.641,27	R\$ 1.690,49	R\$ 1.741,19						
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	IV	R\$ 1.793,43	R\$ 1.847,22	R\$ 1.902,64	R\$ 1.959,72	R\$ 2.018,49						
Inspetor da Guarda Civil Municipal	V	R\$ 2.079,05	R\$ 2.141,41	R\$ 2.205,66	R\$ 2.271,81	R\$ 2.339,97						

Quadro Magistério

TABELA A	Graus											
Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I	1	R\$ 1.799,36	R\$ 1.889,35	R\$ 1.983,81	R\$ 2.083,00	R\$ 2.187,12	R\$ 2.296,47	R\$ 2.411,29	R\$ 2.531,85	R\$ 2.658,45	R\$ 2.791,37	R\$ 2.930,93
	2	R\$ 1.979,33	R\$ 2.078,29	R\$ 2.182,20	R\$ 2.291,31	R\$ 2.405,86	R\$ 2.526,16	R\$ 2.652,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.924,31	R\$ 3.070,54	R\$ 3.224,06
	3	R\$ 2.177,26	R\$ 2.286,13	R\$ 2.400,41	R\$ 2.520,43	R\$ 2.646,45	R\$ 2.778,77	R\$ 2.917,70	R\$ 3.063,59	R\$ 3.216,75	R\$ 3.377,59	R\$ 3.546,46
	4	R\$ 2.340,55	R\$ 2.457,58	R\$ 2.580,46	R\$ 2.709,49	R\$ 2.844,94	R\$ 2.987,18	R\$ 3.136,55	R\$ 3.293,36	R\$ 3.458,03	R\$ 3.630,92	R\$ 3.812,47
	5	R\$ 2.516,09	R\$ 2.641,90	R\$ 2.773,97	R\$ 2.912,69	R\$ 3.058,31	R\$ 3.211,22	R\$ 3.371,75	R\$ 3.540,35	R\$ 3.717,35	R\$ 3.903,22	R\$ 4.098,39

TABELA B Graus

Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB II	1	R\$ 1.979,33	R\$ 2.078,29	R\$ 2.182,20	R\$ 2.291,31	R\$ 2.405,86	R\$ 2.526,16	R\$ 2.652,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.924,31	R\$ 3.070,54	R\$ 3.224,06
	2	R\$ 2.177,26	R\$ 2.286,13	R\$ 2.400,41	R\$ 2.520,43	R\$ 2.646,45	R\$ 2.778,77	R\$ 2.917,70	R\$ 3.063,59	R\$ 3.216,75	R\$ 3.377,59	R\$ 3.546,46
	3	R\$ 2.340,55	R\$ 2.457,58	R\$ 2.580,46	R\$ 2.709,49	R\$ 2.844,94	R\$ 2.987,18	R\$ 3.136,55	R\$ 3.293,36	R\$ 3.458,03	R\$ 3.630,92	R\$ 3.812,47
	4	R\$ 2.516,09	R\$ 2.641,90	R\$ 2.773,97	R\$ 2.912,69	R\$ 3.058,31	R\$ 3.211,22	R\$ 3.371,75	R\$ 3.540,35	R\$ 3.717,35	R\$ 3.903,22	R\$ 4.098,39

TABELA C Graus

Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUBSTITUTO 1		R\$ 1.208,75	R\$ 1.269,17	R\$ 1.332,64	R\$ 1.399,28	R\$ 1.469,23	R\$ 1.542,68	R\$ 1.619,81	R\$ 1.700,81	R\$ 1.785,85	R\$ 1.875,13	R\$ 1.968,88
	2	R\$ 1.510,92	R\$ 1.586,47	R\$ 1.665,82	R\$ 1.749,09	R\$ 1.836,53	R\$ 1.928,37	R\$ 2.024,75	R\$ 2.125,99	R\$ 2.232,30	R\$ 2.343,92	R\$ 2.461,10
	3	R\$ 1.662,02	R\$ 1.745,14	R\$ 1.832,38	R\$ 1.923,99	R\$ 2.020,18	R\$ 2.121,19	R\$ 2.227,23	R\$ 2.338,60	R\$ 2.455,50	R\$ 2.578,29	R\$ 2.707,20

TABELA D Graus

Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SUPERVISOR DE ENSINO 1		R\$ 4.029,19	R\$ 4.230,65	R\$ 4.442,18	R\$ 4.664,29	R\$ 4.897,50	R\$ 5.142,37	R\$ 5.399,48	R\$ 5.669,43	R\$ 5.952,93	R\$ 6.250,56	R\$ 6.563,09
	2	R\$ 4.432,11	R\$ 4.653,72	R\$ 4.886,40	R\$ 5.130,72	R\$ 5.387,25	R\$ 5.656,59	R\$ 5.939,41	R\$ 6.236,40	R\$ 6.548,21	R\$ 6.875,60	R\$ 7.219,38
	3	R\$ 4.875,32	R\$ 5.119,09	R\$ 5.375,05	R\$ 5.643,80	R\$ 5.925,97	R\$ 6.222,27	R\$ 6.533,37	R\$ 6.860,05	R\$ 7.203,04	R\$ 7.563,19	R\$ 7.941,34
	4	R\$ 5.362,85	R\$ 5.630,99	R\$ 5.912,53	R\$ 6.208,15	R\$ 6.518,57	R\$ 6.844,47	R\$ 7.186,71	R\$ 7.546,04	R\$ 7.923,33	R\$ 8.319,50	R\$ 8.735,45

TABELA E Graus

Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE ESCOLA 1		R\$ 3.885,27	R\$ 4.079,54	R\$ 4.283,52	R\$ 4.497,70	R\$ 4.722,57	R\$ 4.958,70	R\$ 5.206,61	R\$ 5.466,94	R\$ 5.740,28	R\$ 6.027,30	R\$ 6.328,67
	2	R\$ 4.273,82	R\$ 4.487,51	R\$ 4.711,88	R\$ 4.947,46	R\$ 5.194,84	R\$ 5.454,57	R\$ 5.727,29	R\$ 6.013,66	R\$ 6.314,34	R\$ 6.630,06	R\$ 6.961,57
	3	R\$ 4.701,22	R\$ 4.936,27	R\$ 5.183,06	R\$ 5.442,22	R\$ 5.714,33	R\$ 6.000,02	R\$ 6.300,02	R\$ 6.615,01	R\$ 6.945,75	R\$ 7.293,06	R\$ 7.657,68
	4	R\$ 5.171,33	R\$ 5.429,89	R\$ 5.701,36	R\$ 5.986,43	R\$ 6.285,75	R\$ 6.600,03	R\$ 6.930,00	R\$ 7.276,51	R\$ 7.640,33	R\$ 8.022,34	R\$ 8.423,45

TABELA G Graus

Grupo	nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
DIRETOR DE CRECHE 1		R\$ 2.877,98	R\$ 3.021,89	R\$ 3.172,99	R\$ 3.331,62	R\$ 3.498,21	R\$ 3.673,12	R\$ 3.856,76	R\$ 4.049,58	R\$ 4.252,05	R\$ 4.464,66	R\$ 4.687,87
	2	R\$ 3.165,79	R\$ 3.324,07	R\$ 3.490,28	R\$ 3.664,80	R\$ 3.848,01	R\$ 4.040,42	R\$ 4.242,43	R\$ 4.454,52	R\$ 4.677,26	R\$ 4.911,11	R\$ 5.156,66

Quadro Comissões e Chefias

DIREÇÃO	CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
	CHEFE DE GABINETE	R\$ 9.353,49	
	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 5.755,99	
	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	R\$ 7.195,01	
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		R\$ 6.339,80
CHEFIA	COORDENADOR GERAL		R\$ 3.475,30
	COORDENADOR		R\$ 1.438,91
	CHEFE DE NÚCLEO		R\$ 1.151,14
	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL		R\$ 1.151,14
	LÍDER DE EQUIPE		R\$ 863,34
	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL		R\$ 3.475,30
	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL		R\$ 2.040,20
ASSESSORIA	ASSESSOR DE GOVERNO	R\$ 3.741,38	

Chefias Procuradoria Jurídica

Procurador Geral do Município	R\$ 6.475,47
Subprocurador do Município	R\$ 5.036,47
Procuradorias Especializadas	R\$ 3.597,43

Quadro de Funções de Confiança Magistério

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	VALOR
VICE DIRETOR	R\$ 1.726,71
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.726,71
ORIENTADOR TÉCNICO	R\$ 2.014,52
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	R\$ 2.446,25
ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	R\$ 2.446,25

Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Salário Prefeito Municipal	R\$ 24.538,09
Salário Vice Prefeito Municipal	R\$ 7.772,90
Salário Secretário Municipal	R\$ 7.315,67

Jessica Roberta Cello
Departamento de Gestão de Pessoas

Valéria C. De Marchi Berck Rodrigues
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2019

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: KF Soluções Ambientais Ltda.-EPP.

MODALIDADE: Convite n.º 12/2019.

OBJETO: Aquisição de 4.200 (quatro mil e duzentas) pastilhas combinadas de ácido tricloroisocianúrico e fluossilicato de sódio de 200g (duzentos grammas), nas proporções de 50% a 50%, para utilização em água para consumo humano, de forma parcelada.

VALOR: R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

Leme, 02 de outubro de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Agente de Serviços Públicos
Sany de Lima

R.G. n.º 42.323.540-0

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 01 de outubro de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 791,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro 2009, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Leme, de suas Autarquias e Fundações.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 75 da Lei Complementar n.º 564, de 29 de dezembro 2009, passará a vigorar com o acréscimo de redação dada pelo parágrafo único, que conterà:

Parágrafo Único: As licenças deverão ser objeto de perícia médica oficial, assim considerada àquela designada, conveniada ou contratada para este fim, a ser regulamentada pelo Município por Decreto.

Artigo 2º - O parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Complementar n.º 564, de 29 de dezembro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por perícia médica oficial da Administração e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2019.

“Cria e regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e de outras providências.”

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Leme, integrada ao SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E

EM MEDICINA DO TRABALHO, vinculados à Secretaria Municipal da Administração, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de caráter consultivo e opinativo, com objetivo da prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor municipal.

Art. 2º. A CIPA será composta de representantes da Prefeitura Municipal de Leme e dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no quadro I da Norma Regulamentada nº 05 (NR 05) do Ministério do Trabalho, após verificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) especificadas nos quadros II e III da NR 05, observando-se que a Administração Pública é regulada pelo ITEM C-33 das referidas tabelas e Quadros.

§1º Os representantes indicados da Prefeitura Municipal de Leme, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta.

§ 3º O número de membros dos servidores titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

§ 4º Entre os servidores indicados da CIPA, dois representantes deverão ser ocupantes de cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 3º. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição e/ou nomeação.

Art. 4º. Os titulares da representação dos servidores na CIPA apenas poderão ser exonerados mediante procedimento administrativo.

Art. 5º. Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem o cumprimento das funções dos respectivos cargos efetivos.

Art. 6º. O Prefeito Municipal de Leme nomeará entre os representantes indicados o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice-presidente.

Art. 7º. Serão indicados pelo Prefeito, com os membros da CIPA, um secretário e um substituto, entre os componentes da comissão.

Art. 8º. Os membros da CIPA, eleitos e indicados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 9º. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deverá ficar em poder da CIPA, sendo uma cópia arquivada diretamente no SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

Art. 10. A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzidos, bem como não poderá ser desativada pela Prefeitura Municipal de Leme, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de seus servidores, ou que não haja candidatos para o pleito de novas eleições.

Art. 11. O Presidente da CIPA terá prazo de trinta dias para apresentar o plano de trabalho ao SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, que se manifestará acerca da viabilidade do texto.

Art. 12. A CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores, com assessoria da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como a avaliação das propriedades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de tra-

balho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação de cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de riscos que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar com o SESMT das discussões promovidas pela Prefeitura Municipal de Leme, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;

VIII - comunicar ao SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO a necessidade de paralisação de máquina, equipamento ou setor onde considere risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e saúde do servidor;

X - participar, em conjunto com a SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XI - requisitar ao SESMT as cópias das RAT (Relatório de Acidentes do Trabalho) emitidas;

XII - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT;

XIII - participar, anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Campanha de Prevenção de doenças aos servidores.

Art. 13. Compete à Administração Pública proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários para o desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 14. Cabe aos servidores:

I - participar da eleição de seus representantes;

II - colaborar com a gestão da CIPA;

III - indicar à CIPA ou ao SESMT situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

IV - observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 15. Cabe ao Presidente da CIPA:

I - convocar membros para a reunião da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao SESMT as decisões da comissão;

III - manter a Administração Pública Municipal informada sobre os trabalhos da CIPA;

IV - delegar atribuições ao vice-presidente.

V - coordenar e supervisionar as atividades delegadas ao secretário da CIPA.

Art. 16º. Cabe ao Vice-Presidente:

I - executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 17. O Presidente e o vice-presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - promover o relacionamento da CIPA com o SESMT;

V - divulgar, quando necessário, as decisões da CIPA a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Leme.

Art. 18. O Secretário da CIPA terá por atribuição:

I - acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - preparar as correspondências;

III - divulgar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - outras que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. A CIPA terá reuniões ordinárias bimestrais, de acordo com o calendário preestabelecido e reuniões extraordinárias, se necessário.

§ 1º A liberação dos membros pelas respectivas chefias será obrigatória para a participação nas reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, salvo ausências devidamente justificadas.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIPA e as verificações nos ambientes e condições de trabalho serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

§ 3º Excepcionalmente, visando a realização das atribuições estabelecidas no art. 22, os membros poderão ser liberados, mediante comunicação e apresentação prévia do plano de trabalho à Secretaria respectiva, no qual deve constar ainda manifestação da Chefia imediata sobre tal liberação.

§ 4º Em caso de realização de procedimento em que necessite a liberação estabelecida no § 3º, deverá ser solicitado com antecedência ao Secretário da Pasta respectiva, com as devidas justificativas.

Art. 20. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e todas as documentações referentes a CIPA ficarão arquivadas sob responsabilidade do presidente da CIPA, que quando necessário, a disponibilizará ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 21. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa dos Secretários Municipais e/ou Chefe de Gabinete.

Art. 22. As deliberações da CIPA serão preferencialmente por consenso.

Parágrafo único. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será formalizada votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art. 23. O membro titular perderá o mandato, quando exceder a 04 (quatro) faltas a reuniões ordinárias sem justificativa, durante o mandato.

Art. 24. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecendo a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo os motivos serem registrados em ata de reunião.

§ 1º No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito Municipal de Leme indicará o substituto, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§ 2º No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos servidores, escolherão o substituto, entre seus titulares, na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO III

DO TREINAMENTO

Art. 25. O SESMT deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Art. 26. O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Prefeitura Municipal de Leme;

IV - noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;

V - noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Municipal;

VI - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 27. O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 04 (quatro) horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

Art. 28. Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, a Administração Municipal, determinará a complementação ou a realização de outro, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da Prefeitura Municipal de Leme sobre a decisão.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29. Compete à Administração Pública Municipal indicar a Comissão Eleitoral - CE, que convocará a eleição para escolha dos representantes dos servidores da CIPA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso.

§ 1º A Comissão Eleitoral será a responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral, devendo ser composta por servidores que não sejam membros da CIPA.

§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.

Art. 30. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital na Imprensa Oficial, e em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso;

II - inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;

III - liberdade de inscrição para todos os servidores municipais, independentemente de setores ou locais de trabalho;

IV - realização da eleição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

V - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VI - voto secreto;

VII - apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento do Secretário Municipal da Administração ou representante por ele indicado, e de servidores em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, além dos candidatos;

VIII - faculdade de eleição por meios eletrônicos;

IX - responsabilidade da CIPA pela guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 31. A Comissão Eleitoral tem como obrigatoriedade possibilitar a votação a todos os servidores públicos municipais, mediante estabelecimento e divulgação de locais, datas e horários de votação.

§ 1º A votação será opcional ao servidor municipal.

§ 2º A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

Art. 32. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

Parágrafo único. Não poderá ser eleito membro da Comissão eleitoral ou parente.

Art. 33. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Art. 34. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para dar pleno atendimento a esta Lei em todos os seus artigos e as demais que versam sobre o tema "Segurança e Medicina do Trabalho", fica assegurado à Administração Pública implementar contratação de profissionais e/ou serviços que dinamizem uma efetiva política de prevenção, correção e educação no tocante a esta área.

Art. 36. A Administração Pública Municipal terá a responsabilidade de implantar gradativamente as condições impostas por esta Lei.

Art. 37. A Administração Pública Municipal da Administração deverá promover a primeira eleição no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 38. Fazem parte integrantes desta Lei os Anexos I e Quadro I, que vinculam modelo pré-determinado para Edital de Convocação da Eleição e Formulários de Inscrição.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme(SP), 1º de Outubro de 2.019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

COMUNICADO - ELEIÇÃO CIPA - A Comissão de Eleição para a escolha dos Membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 20xx/20xx, conforme a Lei Municipal nº x.xxx/20xx., informa a abertura das inscrições para candidatura dos representantes dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Leme. Poderão se candidatar os servidores efetivos e ativos, pelo período de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx, nos Expedientes de cada Secretaria, de acordo com o horário de atendimento dos mesmos. Participe! Leme, de xx de xxxxxxxx de 20xx. Comissão de Eleição.

COMISSÃO ELEITORAL CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – EDITAL xx/20xx

A Comissão de Eleição da CIPA, constituída nos termos do Artigo xx da Lei Municipal nº x.xxx/20xx e Portaria nº /20xx, que nomeou COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos membros titulares: xxxxx, Presidente; xxxxx, xxxxx, Membros e suplentes: xxxxx, xxxxx, xxxxx; torna pública a abertura das inscrições para candidaturas com vista à eleição para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 20xx/20xx, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

1 – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas nos expedientes de cada Secretaria, no período de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx, de segunda a sexta-feira, nos seus respectivos horários de funcionamento.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos da Prefeitura Municipal de Leme.

Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.

Não ter sido membro reeleito da CIPA no pleito anterior.

Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto.

Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho.

Colar na ficha de inscrição uma foto recente 3x4.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Leme.

Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a ser protocolizado no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de Leme.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias, após a data da publicação.

A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, na Imprensa Oficial do Município de Leme, a relação oficial dos inscritos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

Será divulgada no Diário Oficial do Município de Leme a lista, por ordem alfabética, contendo nome e foto de cada candidato, durante todo o período eleitoral.

É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

7 – DA ELEIÇÃO:

A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos, ou mediante formulário eletrônico.

Data e horário da eleição:

A eleição acontecerá no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx.

A coleta de votos deverá percorrer os setores onde se encontram os servidores desta Prefeitura com postos volantes, ou mediante apuração eletrônica.

Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula.

Todas as urnas serão lacradas e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral da CIPA, atuantes no local de votação, ao final de cada itinerário, a exceção de procedimento eletrônico.

A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, da relação dos dias e locais de votação.

Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

Não será permitido aos candidatos:

No dia da votação, o assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca de urna, não sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos nas imediações da entrada dos locais de votação.

Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

É vedada, nos dias das votações, até o seu término, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

7.7.8 Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

Os atos que contrariarem os itens de 7.7.1 a 7.7.8, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

Será permitida aos eleitores, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos, contanto que não tente impingir suas intenções de votos aos outros eleitores.

A Comissão de Eleição publicará, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

A equipe que irá coletar os votos será composta por Titulares e Suplentes da Comissão Eleitoral da CIPA, designados pela Portaria xx/20xx.

9 – DA APURAÇÃO:

A apuração dos votos será realizada no dia xx/xx/20xx, às 14h, no SESMT. A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

10 – DOS ELEITOS:

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 11.1 deste edital.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

11 – DA NOMEAÇÃO:

Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os xx (xxx) membros eleitos representantes dos servidores, sendo xx (xxxx) titulares e xx (xxxx) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos.

A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA.

Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Imprensa Oficial do Município de Leme.

Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, no Paço Municipal, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

Leme/SP, xx de xxxxx de 2.0xx.

Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA

Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA
Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA

QUADRO I

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de inscrição:

Número do candidato: / .
(preenchido pela comissão)

Eu, venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da CIPA, conforme dados abaixo.

Informações do candidato:

Secretaria: _____ Lotação: _____.

Nome completo: _____ Matr. _____.

RG: _____ CPF: _____. Sexo: () M () F

Estado civil: _____ Setor de trabalho: _____.

Endereço: _____ nº. Bairro: T e l . . :

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital nº XX/20xx, em conformidade com a Lei Municipal nº XXXXX/20xx e Portaria XX/20xx, bem como da obrigatoriedade da realização do treinamento previsto nos itens 11.2 a 11.4 do edital citado acima.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Leme, de de 20xx.

REQUERENTE CANDIDATO

DEFERIDO: sim não